

Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.CMSL.BA.GOV.BR





RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

<u>DISPENSA</u> DE LICITAÇÃO

○ AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

OUTROS DOCUMENTOS

• COMUNICADO - RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CÂMARA DE VEREADORES NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL № 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.282/0001-70, com sede na Rua Dois de Maio, 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa presencial e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 08 de Agosto de 2024.

Horário de início: A partir das 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada na Rua Dois de Maio,

nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Horário de Expediente: Das 08h00min às 14h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, À SERVIÇO DESTA CASA LEGISLATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		QUANT.
1	Refeição em sistema self-service sem limite de peso (rodízio), com pratos variados, entre quente e saladas	Unid.	330
2	Refrigerante em Lata (350 ml) - Sabores Variados	Unid.	100
3	Refrigerante de 01 (um) Litro - Sabores Variados	Unid.	50
4	Jarra de Suco 01 (um) litro - Sabores Variados	Unid.	100

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial e através de envio de propostas de preços por e-mail até a data pré-estabelecida.
- 2.1.1. Os fornecedores interessados em participar de forma presencial, deverão protocolar suas propostas até às **14h00min** do dia **07/08/2024**, na sala de licitações do prédio administrativo da Câmara, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras Bahia.
- 2.1.2. Os fornecedores interessados também poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaocmsl@gmail.com até às 23h59min do dia 07/08/2024.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 1 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. DA PROPOSTA DE PREÇO

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 2 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e sua validade, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. No dia e horário pré-estabelecido para a sessão pública desta Dispensa Presencial, iniciada a sessão pública, será verificada a conformidade das propostas das empresas participantes, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantaiosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta somente ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.
- 4.2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada (se for o caso) e, toda documentação que viabilize a contratação.
- 4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, a partir da média de preços obtida pela Administração com a pesquisa de preços realizada;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor será convocado, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 3 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme se exige no Art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
- 5.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 4 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O contrato a ser celebrado terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- §1°. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2°. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131







CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

§3°. Com fundamento nos artigos do Título IV, Capitulo 1 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4°. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5°. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- §6°. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da inflação, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7°. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §9°. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 6 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Aviso de Dispensa de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no diário oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, através do endereço: www.cmsl.ba.gov.br/Diario_Oficial, na página eletrônica oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através do endereço: www.cmsl.ba.gov.br.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da melhor proposta entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131







CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração – Proibição do Trabalho de Menor;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Agosto de 2024.

Edilene Alves Batista Arnizaut

Presidente da Comissão de Contratação

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições no sistema self-service, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, à serviço desta Casa Legislativa, no âmbito do Município de Guanambi - BA, conforme especificações constantes neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Introdução

- 3.1.1. A contratação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições no sistema self-service visa atender às necessidades alimentares dos servidores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras BA, durante o expediente. Este serviço é essencial para garantir que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas e de qualidade, contribuindo para o seu bem-estar e desempenho no trabalho.
- 3.1.2. A opção pelo sistema self-service é justificada pela sua flexibilidade e variedade, permitindo que os servidores possam escolher suas refeições de acordo com suas preferências pessoais, necessidades nutricionais e eventuais restrições alimentares. Além disso, este sistema facilita o controle de porções e minimiza o desperdício de alimentos, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade.
- 3.1.3. A presente demanda justifica-se ainda devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades desta Casa Legislativa no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento das necessidades legislativas do Município de Sebastião Laranjeiras, uma vez que a mesma não possui todos os recursos necessários para o efetivo trabalho parlamentar, sendo necessário o deslocamento de servidores (funcionários e vereadores) para a Cidade de Guanambi-BA, para resolutividade de assuntos atinentes à esta Casa Legislativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Refeição em sistema self-service sem limite de peso (rodízio), com pratos variados, entre quente e saladas	Unid.	330
2	Refrigerante em Lata (350 ml) - Sabores Variados	Unid.	100
3	Refrigerante de 01 (um) Litro - Sabores Variados	Unid.	50
4	Jarra de Suco 01 (um) litro - Sabores Variados	Unid.	100

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 9 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato Administrativo que integra o presente Aviso de Dispensa de Licitação.

- **5.2.** A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou documento equivalente.
- **5.3.** O fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços se dará de forma **IMEDIATA**, mediante apresentação da ordem de fornecimento/serviço, de acordo com a necessidade administrativa.
- **5.3.1.** As refeições deverão ser balanceadas e preparadas com produtos de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.
- **5.3.2.** A distribuição das refeições deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em local próprio da Contratada, em horário a ser definido pela Câmara Municipal, no âmbito do Município de **Guanambi Bahia**.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Casa, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- **6.2.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **6.3.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1.
- **6.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **6.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **6.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. a despesa correrá à conta da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 — Gestão das Ações Legislativas **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **10** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa ou edital de licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- §1°. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2°. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3°. Com fundamento nos artigos do Título IV, Capitulo 1 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **11** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4°. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5°. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- §6°. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da inflação, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7°. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §9°. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10. DA VIGÊNCIA

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 12 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

10.1. O contrato a ser celebrado terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131







CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL ASS. CONTRATUAL

Razão Social: Nome: Nome: CNPJ: Endereço: Endereço: Endereço: RG: RG: Telefone: CPF: CPF: E-mail: Telefone: Telefone: Dados Bancários: E-mail: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Refeição em sistema self-service sem limite de peso (rodízio), com pratos variados, entre quente e saladas	Unid.	330		
2	Refrigerante em Lata (350 ml) - Sabores Variados	Unid.	100		
3	Refrigerante de 01 (um) Litro - Sabores Variados	Unid.	50		
4	Jarra de Suco 01 (um) litro - Sabores Variados	Unid.	100		
VALOR TOTAL R\$:					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Obs. O fornecedor interessado entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, em papel timbrado, datada, assinada, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **14** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131



Página **15** de **22**



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024

A empresa	,	inscrita	no	CNPJ
n.º, po	or intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		
portador(a) da Cartei	ra de Identidade n.º e do CPF n	ı.º		,
DECLARA , para fins do	disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133,	de 01 de ab	ril de 2	2021 e
o disposto no inciso XX	XIII do art. 7º da Constituição Federal que não em	prega men	or de d	lezoito
anos em trabalho notu	rno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezess	eis anos.		
Ressalva: emprega mei	nor, a partir de quatorze anos, na condição de apre	endiz ().		
Cidade-Estado, de	de			
	Assinatura do Representante Legal			
	Nome Completo			
	Cargo na Empresa / Representante			
	Razão Social da Empresa			

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131





CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E

FORMA

NA

SEXTA•FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024 • ANO XV | Nº 271

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS



RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO № _____/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024

ABAIXO:	
elo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado O PODER LEGISLATIVO , por meio da O	CÂMARA
IUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, s	ito à Rua
ois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF
2. 03.302.282/0001-70, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato represent	ado pelo
residente Legislativo, Sr. ADELICIO PINTO LEÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta	a Cidade,
de outro lado, a empresa, da cidade de	, cito na
, nº, inscrita no CNPJ nº,, neste ato representado (a), pel	o (a) seu
ua) proprietário (a) /sócio (a) administrativo Sr, portador(a) da c	édula de
lentidade R.G. nº SSP/, CPF nº, residente e domiciliado	o (a) na
	RATADA,
rmam o presente contrato decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2024, au	utorizada
elo Presidente da Câmara Municipal em//2024, sujeitando-se os contratantes à Lei	Federal
4.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições no sistema self-service, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras BA, à serviço desta Casa Legislativa, no âmbito do Município de Guanambi BA.
- **1.2.** A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.
- **2.2.** A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou documento equivalente.
- **2.3.** O fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços se dará de forma **IMEDIATA**, mediante apresentação da ordem de fornecimento/serviço, de acordo com a necessidade administrativa.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **17** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- 2.3.1. As refeições deverão ser balanceadas e preparadas com produtos de qualidade, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.
- 2.3.2. A distribuição das refeições deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em local próprio da Contratada, em horário a ser definido pela Câmara Municipal, no âmbito do Município de **Guanambi Bahia**.
- 2.4. O regime de execução é empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ (
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis;
- **3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Câmara Municipal para a devida aprovação.
- 3.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.
- **3.7**. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicilio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e) Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- **3.8**. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- **3.9.** Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **3.10.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **18** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 — Gestão das Ações Legislativas **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133de 2021;
- **5.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA № 003-2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa ou edital de licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página **19** de **22**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- §1°. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2°. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3°. Com fundamento nos artigos do Título IV, Capitulo 1 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4°. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5°. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- §6°. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da inflação, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 20 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7°. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §9°. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **9.2.** E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- **9.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- **12.2.** E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 21 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

	CNPJ 03.302.282/0001-70	
Sebastião Laranjeiras - Bahia, em	n de	
	ADELICIO PINTO LEÃO Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE	
	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02	
CPF:	CPF:	

Rua 02 de Maio, 341, Centro - Sebastião Laranjeiras - BA

CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 22 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70 RUA DOIS DE MAIO, 341 - TEL.: (77) 3668-2131 - CEP. 46450-000

Sebastião Laranjeiras-BA, 1º de Agosto de 2024.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições legais regimentais, e respeitosamente, <u>COMUNICAR</u> todos a os Senhores **Vereadores** que SESSOES as ORDINÁRIAS desta Câmara de Vereadores retornarão no dia 06-AGOSTO-2024, terça-feira, às 19:00 horas.

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/60F5-3539-3E58-5BD7-0E7C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60F5-3539-3E58-5BD7-0E7C



Hash do Documento

06726c614f772573b2c316061e3e6321b1776292691a984cd0f170475d71b109

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2024 16:48 UTC-03:00